



**ANEXO I**

**TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, o Ofício de nº 144/2024/SMSA da Secretaria Municipal de Saúde, referente a necessidade de Serviços de dosimetria aos técnicos de RX.;

**CONSIDERANDO** a falta desse serviços de dosimetria, para os técnicos de RX do município, poderão sofrer grandes dosagens de radiação e ter a saúde comprometida;

**CONSIDERANDO** que não a contratação dessa demanda põe em risco a necessidade e do caráter de urgência da prestação de serviços de dosimetria para atender aos técnicos de RX a Secretaria Municipal de Saúde do município, poderão sofrer grandes dosagens de radiação e ter a saúde comprometida, que dependem desse serviço para um bom funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;

c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;

d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;

e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 23 de fevereiro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>01</b>	<b>Descrição da Necessidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aquisição de Relógio Ponto.</li></ul>
<b>02</b>	<b>Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul>
<b>03</b>	<b>Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)</b>	<p>O item em questão não consta no PAC. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em radiologia inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto, assim como buscar promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS. Em virtude disso existe urgência na contratação dos mesmos, o que poderá ser feito através de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/2021.</p>
<b>04</b>	<b>Requisitos da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.</li></ul>
<b>05</b>	<b>Quantidade estimada da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Conforme orçamentos.</li></ul>
<b>06</b>	<b>Levantamento de mercado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.</li></ul>
<b>07</b>	<b>Estimativa de valor (baseado na cotação de</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>R\$ 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais).</li></ul>



	<b>preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</b>	
08	<b>Descrição da solução</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá executar os serviços de imediato</li></ul>
09	<b>Parcelamento da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
10	<b>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a falta desse serviço de dosimetria poderão sofrer grande dosagens de radiação e ter a saúde comprometida. Além disso o município poderá sofrer penalidades pelo não cumprimento da legislação e trazer prejuízos ainda maiores.</li></ul>
11	<b>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
12	<b>Impactos ambientais gerados pela contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
13	<b>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado, pela necessidade do município pela imediata aquisição.</li></ul>

Arenópolis/MT, 23 de fevereiro de 2024

**LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde



## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX \_\_\_\_/MT, e CPF Nº XXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de ....., CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ: situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2024 E** suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### 1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA ATENDER A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CIMPLAF.**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ( ), valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

#### 7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do **CONTRATANTE**:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;



7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**161. 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001000**

## **10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. \_\_\_\_\_, conforme portaria \_\_\_\_\_/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÓPOLIS - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_